

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2023 | Edição: 17 | Seção: 2 | Página: 42

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO substituto, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e III do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.033844/2022-29, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT), para estudar e regulamentar Inspeção Técnica Veicular de veículos especiais, de grande porte, no Brasil e estabelecer proposta para o Mercosul.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

a) titular: Juliana Lopes Nunes; e

b) suplente: Elaine Cristina Lobo do Nascimento;

II - representantes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

a) titular: Marcos Antônio Lima das Neves; e

b) suplente: André Dulce Gonçalves Maia;

III - representantes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO):

a) titular: Jorge Luiz de Oliveira; e

b) suplente: Guilherme Andrade Campos Pedrosa;

IV - representantes da Polícia Rodoviária Federal (PRF):

a) titular: Anderson Simões Schmitz; e

b) suplente: Marcelo Dullius Saturnino;

V - representantes da Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade (ABRAC):

a) titular: Marcos Torres Scomparin; e

b) suplente: Darlan Dallacosta;

VI - representantes da Federação Nacional da Inspeção Veicular (FENIVE):

a) titular: Everton Luiz Barbosa Pedroso; e

b) suplente: Daniel Bassoli.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pela representante titular da SENATRAN e, em sua ausência, por sua suplente.

Parágrafo único. A Coordenadora do GT poderá convidar especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, registrando em súmula ou ata.

Art. 4º O suporte ao GT será promovido pela Coordenação-Geral de Fiscalização (CGFIS) em conjunto com a Coordenação-Geral de Segurança Viária (CGSV) da SENATRAN.

Art. 5º A Coordenadora do GT distribuirá os trabalhos por assunto e levará em consideração a experiência de seus integrantes.

Art. 6º As datas das reuniões serão definidas pela Coordenadora do GT e os trabalhos serão concluídos até 1º de setembro de 2023, quando deverá ser apresentado o resultado à SENATRAN.

Art. 7º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSONO MIZUNO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.